

PLANO DE TRABALHO

É do tipo Emenda??

Sim

Emenda:

Identificação (Título / Objeto da despesa):

Aquisição de Terreno com 1.512 m² de Área na Sede da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

I - descrição completa do objeto a ser executado:

Aquisição de um terreno de 1.512 m² de área, localizado ao lado da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. O terreno será destinado para a construção de um Prédio Administrativo, que abrigará a Reitoria e Pró-Reitorias da Universidade. A mudança liberará espaços hoje ocupados pela Administração da Universidade num total de 3.500 m² os quais serão utilizados para salas de aula e laboratórios de ensino e pesquisa, beneficiando aproximadamente 3.000 alunos de graduação e 300 de pós-graduação stricto sensu, além de servidores e docentes e suas respectivas atividades.

UG/Gestão Repassadora:

150011 / Secretaria de Educação Superior

UG/Gestão Receptora:

153028 / UNIFAL-MG

II - justificativa para a celebração do instrumento:

A sede da UNIFAL-MG possui área total (A.T.) de 41.453 m², e área construída (A.C.) de 45.033 m² incluindo a obra do "Prédio N" em andamento. Observa-se pelos números que a área construída já superou a área total do campus, fato ocorrido por um processo de verticalização dos novos prédios construídos com o processo de expansão. No último espaço disponível está sendo construído um prédio de 3.336 m² onde funcionarão novos laboratórios da área de saúde necessários para atender ao aumento da demanda pelo início do curso de Medicina em 2014. Por estar localizado em uma área central da cidade de Alfenas são remotas as possibilidades de expansão da área física da Sede. Entretanto, há um terreno localizado entremeio ao "Prédio L - Extensão", "Prédio O - Biblioteca e Administrativo" e "Quadras Poliesportivas", com área de 1.512 m². Considerando as características de localização, tamanho e proximidade aos prédios da Sede, a UNIFAL-MG solicitou uma avaliação do terreno junto à Caixa Econômica Federal. De acordo com laudo (anexo) o terreno está dividido em duas glebas, sendo uma de 200 m² avaliada em R\$ 205.800,00 e outra de 1.312 m² avaliada em R\$ 1.300.192,00, perfazendo um total de 1.512 m² no valor de R\$ 1.505.992,00. Na sede funcionam 18 dos 22 cursos existentes na cidade de Alfenas, e, ainda, há muitas demandas por salas de aulas e laboratórios de ensino e pesquisa além de demanda por espaços administrativos. No total cerca de 3.000 alunos de graduação e 300 de pós-graduação stricto sensu matriculados na Sede serão beneficiados com a criação de novos espaços inclusive desafogando ambientes que há pouco espaço ou que a agenda não permite sua utilização. Com as características descritas, este é o único terreno no entorno da Sede da UNIFAL-MG, portanto, sua aquisição é essencial para o atendimento das demandas apresentadas.

III descrição dos produtos a serem entregues:

IV cronograma de execução física:

Relações entre as Partes:

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;
- d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;
- e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;
- f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete à unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;
- b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;
- c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;
- d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.
